



## **TERMO ADITIVO N.º 04**

**Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso n.º 032/2017, que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa individual RODRIGO MEIRA.**

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querere, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.770.018-25, residente no município de Vitória de Conquista, estado da Bahia, e a empresa individual **RODRIGO MEIRA**, estabelecida na Estrada do Bem Querere, s/n.º, Quiosque 03 – UESB, bairro Universidade, município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.602.080/0001-74, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO MEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade n.º 12599388-91, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 288.132.508-43, residente na Travessa Vaticano n.º 82, Apto. 02, bairro Candeias, município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, considerando o que consta no Processo SEI n.º 072.4160.2020.0013855-63, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 167, XVII, da Lei Estadual n.º 9.433/2005, em razão do Estado de Calamidade Pública, reconhecido por meio do Decreto Estadual n.º 19.626/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a suspensão consensual da execução do Contrato n.º 032, celebrado em 11 de setembro de 2017, pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, com efeitos retroativos a **1º de julho de 2020**, em razão da situação de interesse público, reconhecido face a situação da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

**Subcláusula Única** - Fica ajustado, que a execução do Contrato, poderá ser retomada antes do prazo determinado no *caput* desta Cláusula, em razão do retorno das atividades presenciais (acadêmicas e administrativas) da **CONCEDENTE**, no *campus* de Vitória da Conquista.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições do Contrato e dos Termos Aditivos firmados anteriormente, que não se conflitarem com o presente Instrumento, ficam ratificadas e inalteradas.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 28 de julho de 2020.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR DA CONCEDENTE**

**RODRIGO MEIRA**  
**REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA**

### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

CPF N°

02. \_\_\_\_\_

CPF N°